

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º002/2023

Órgão Licitante: Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

Tipo: Menor Preço Global -

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Processo Licitatório n.º: 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema gerador fotovoltaico de microgeração de energia solar.

Publicação: Edital completo disponibilizado na recepção do setor administrativo da Fundec; no endereço eletrônico: <https://fundec.edu.br/portal/licitacao/>; e publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal Regional Digital de Dracena/SP.

Realização da Licitação: 15 de junho de 2023, às 08h00min.

Local: Laboratório de Informática 01 da Fundec.

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA** comunica que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, às **08h00min**, horário de Brasília/DF, do dia **15 de junho de 2023**, no **Laboratório de Informática 01** desta Fundação, localizado na Rua Bahia, n.º 332, Bairro Metrópole, na cidade Dracena, Estado de São Paulo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, licitação esta que será regida pelo artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**, para produção de eletricidade através da conversão de energia solar fotovoltaica, compreendendo:

1.1.1. Elaboração de projeto executivo;

1.1.2. Caderno de especificações e encargos;

1.1.3. Fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e materiais necessários para instalação do objeto; e

1.1.4. Efetivação do acesso junto à concessionária de energia elétrica; conforme as especificações descritas no Anexo I –Termo de Referência, deste edital, para atendimento da Fundação Dracenense de Educação e Cultura e suas mantidas.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Integram o presente edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência.

1.3.1.1. Figura I – Instalação Física/Telhado do Prédio da Unifadra - Faculdades de Dracena.

1.3.1.1.1. Figura I.I – Arranjo Preliminar Fotovoltaico da Unifadra - Faculdades de Dracena.

1.3.1.1.2. Figura I.II – Parecer de Acesso para Conexão da Unifadra - Faculdades de Dracena.

1.3.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação.

1.3.3. Anexo III – Declaração Relativa à Trabalho de Menores de Idade (art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88).

1.3.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço.

1.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Procuração.

1.3.7. Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

1.3.9. Anexo VIII – Modelo da Ficha de Comprovação de Visita Técnica.

1.3.10. Anexo IX – Minuta de Contrato.

2. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

DATA: 15/06/2023 - ÀS 08h00min

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

(Razão social da proponente – CNPJ – Endereço)

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

DATA: 15/06/2023 - ÀS 08h00min

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da proponente – CNPJ – Endereço)

3. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. PODERÃO participar do certame:

3.1.1. Todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto da licitação.

3.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em original, e os documentos para credenciamento e para habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou com a apresentação de cópia simples acompanhada da via original, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento para autenticação pelo Pregoeiro.

3.4. Os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

3.5. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS VIA CORREIOS, TRANSPORTADORA OU ENTREGUES POR PORTADOR

4.1. Serão aceitos no referido certame, até a data de abertura da sessão pública, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e de proposta de preços, enviados pelos Correios ou através de transportadora, bem como entregues por portador junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Instituição.

4.2. Ressalta-se que, os **documentos de credenciamento** exigidos no item 5 e seus subitens deste edital, também deverão ser apresentados nos casos expressos no item 4.1., fora dos envelopes de habilitação e proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os ***seguintes documentos FORA dos envelopes de nºs 1 e 2:***

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, (conforme modelo constante no Anexo VI), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, (ALÉM DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM "5.1.1.", que também deverão ser apresentados), que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo II deste edital.

5.2. A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Os documentos citados anteriormente poderão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou através da apresentação de cópia simples acompanhada da via original, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento para autenticação pelo Pregoeiro.

5.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica deverá ser realizada para o correto dimensionamento e elaboração das suas respectivas propostas de preços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, RECOMENDA-SE às licitantes realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços.

6.2. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de manutenção desta Fundação, através do telefone (18) 3821-9000. Sendo que, a referida visita ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min. às 11h00min. e das 13h30min. às 17h00min., por representante autorizado pela empresa participante, devidamente credenciado, ocasião em que tomará conhecimento das condições e locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua proposta de preços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.3. Os serviços, objeto deste pregão, deverão ser realizados nas instalações físicas/telhados do prédio da unidade escolar mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura, no seguinte endereço:

6.3.1. **Unifadra - Faculdades de Dracena**: Rua Bahia, nº 266, Bairro: Metrópole, na cidade de Dracena/SP.

6.4. O **prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à data de publicação do edital, estendendo-se até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a abertura da sessão pública.**

6.5. Para a vistoria, a licitante ou seu representante legal, **deverão estar devidamente identificados com documento de identidade civil, e com documento expedido pela empresa**

comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme o modelo apresentado no Anexo VIII deste edital, o qual será validado por representante da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

6.5.1. O Comprovante de Visita Técnica só será válido em original, conforme modelo que integra o Anexo VIII, deste edital.

6.6. A vistoria servirá para dar conhecimento detalhado à licitante de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, e dar condições de avaliar in loco o grau de complexidade dos mesmos. Na sua ocasião, deverão ser sanadas as dúvidas técnicas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior da existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde serão realizados os serviços.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue no ENVELOPE “01”, devidamente lacrado e indevassável.

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

7.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega.

7.2.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.5. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, com o devido registro em ata.

7.2.6. Indicação dos valores unitários, totais e global, e demais informações, conforme o modelo contido no Anexo IV do presente edital, expresso em algarismos, em duas casas decimais, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, e referente ao uso de equipamentos e ferramentas.

7.3. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, um **catálogo técnico completo** dos produtos/equipamentos ofertados que serão utilizados na prestação dos serviços, devendo constar por exemplo: especificações técnicas, marca(s), e demais informações pertinentes, referentes aos: módulos, painéis fotovoltaicos, inversores, entre outros.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Estiverem incompletas, isto é, não contenham informação suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7.4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços.

7.6. Fica entendido, que especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pela mesma, do objeto, do edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos do processo em tela.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE “02”, devidamente lacrado e indevassável, no qual deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. São documentos para habilitação, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código

civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo III.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos itens “8.1.1.1.” a “8.1.1.5.” deste subitem 8.1.1., não precisarão constar no Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste processo licitatório.

8.1.2. São documentos para habilitação, relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Prova de regularidade em nome da licitante para com a **Fazenda Federal**:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.3.2. **Fazenda Estadual** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei; e

8.1.2.3.3. **Fazenda Municipal** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.2.4. Prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, relativos:

8.1.2.4.1. à Seguridade Social (CND - INSS);

8.1.2.4.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.1.2.4.3. à Justiça do Trabalho (CNDT).

8.1.3. São documentos para habilitação, relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula Nº 50 do TCE/SP, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.4. São documentos para habilitação, relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.4.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que a licitante tenha prestado serviço/fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

8.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, em plena validade.

8.1.4.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU/CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do fornecimento com instalação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução dos serviços.

8.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente.

8.1.4.5. Ficha de Comprovação de Visita Técnica assinada por servidor responsável, conforme modelo apresentado no Anexo VIII deste edital.

8.1.4.5.1. A Ficha de Comprovação de Visita Técnica poderá ser substituída por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.1.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou através da apresentação de cópia simples acompanhada da via original, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento para autenticação pelo Pregoeiro.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos no item 8 e seguintes, incluindo seus subitens, deste edital, o Pregoeiro **poderá suspender a sessão**, e informará aos participantes uma nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

9.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção das propostas onde o licitante da oferta de menor valor por lote e os das ofertas com valor até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.

9.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor global.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.12 Havendo empate entre os participantes, o critério de desempate segue o artigo 60 da lei 14.133/2021, onde o § 2º da citada lei determina a forma quando há participação no certame, microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13. Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, a negociação do preço.

9.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 9.11., com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

9.20. Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de

menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil à data da abertura do certame.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. A Fundação Dracenense de Educação e Cultura efetuará o pagamento à vista, mediante depósito ou boleto bancário, após o término da execução dos serviços, ou seja, desde que o sistema gerador fotovoltaico esteja em pleno funcionamento, após o seu efetivo recebimento, com a respectiva nota fiscal eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

12.2. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os serviços, o número da licitação, do processo e os dados bancários para depósito, se for o caso.

12.3. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente

processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s). A CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos no ato do pagamento dos serviços à CONTRATADA, mediante a dedução no valor bruto da nota fiscal dos valores de impostos devidos.

12.4. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Fundação Dracenense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

12.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.6. Os pagamentos serão somente realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.7. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. O preço contratado será fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento licitatório, a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, convocará a licitante vencedora para celebrar contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste edital (Anexo IX), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 90, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Em conformidade com a legislação em vigor, a assinatura do Contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarado, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento garantida a eficácia das cláusulas para todos os fins.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Dracenense de Educação Cultura.

13.4. O presente edital, e a proposta, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

13.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.1., desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Fundação Dracenense de Educação e Cultura, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 90, § 7º da Lei nº. 14.133/21.

13.6. É facultado à Fundação Dracenense de Educação e Cultura, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.7. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13.8. É defeso a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

13.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

14.2. O prazo de garantia e de assistência técnica dos serviços/equipamentos deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) meses** a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

15. DA ENTREGA, DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.O prazo de entrega, do objeto deste processo licitatório, iniciar-se-á da seguinte forma:

15.1.1. Fornecimento dos equipamentos e materiais: até 45 dias corridos (contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO).

15.1.2. Instalação: até 45 dias corridos (contados a partir da data de recebimento integral dos materiais e equipamentos).

15.1.3. Comissionamento: 10 dias corridos (contados a partir da data de instalação completa dos materiais e equipamentos).

15.2. A entrega/instalação, do objeto deste processo licitatório, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou a combinar, nas instalações físicas/telhados do prédio da unidade escolar mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura, conforme segue:

15.2.1. Unifadra - Faculdades de Dracena: Rua Bahia, nº. 266 – Bairro: Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000 - Figuras I e II, do Anexo I deste Edital;

15.3.O objeto deste processo licitatório será recebido da seguinte forma:

15.3.1. Provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal eletrônica.

15.3.2. Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

15.4. Se durante o período de instalação ocorrer chuvas ou outras intempéries que atrapalhem a instalação, ou análise equivocada da concessionária, desde que justificada, esse período pode ser estendido, sem reajustes dos preços contratados.

15.5. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a Licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.

15.6. Antes da entrega das instalações deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários e o teste de água sobre o telhado onde serão instalados equipamentos que compõem o Sistema Gerador de Energia Fotovoltaica.

15.7. A CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do objeto.

15.8. A Contratante solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

15.9. A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A licitante vencedora deste processo licitatório (Contratada) deverá executar os trabalhos e outros complementares da instalação do sistema gerador fotovoltaico de acesso para conexão a microgeração de energia solar, de acordo com os pareceres aprovados pela concessionária local de energia elétrica, sob o número 2301316737, da unidade mantida da CONTRATANTE, conforme apresentado na Figura de nº I.II e deste edital. A mesma deverá ainda, assegurar todo o acompanhamento das relações com a distribuidora de energia elétrica local, desde a responsabilidade técnica, submissão dos serviços, conforme indicação das normas regulamentadoras da Aneel, e demais normas técnicas e legais pertinentes.

16.2. A Contratada deverá garantir que sua equipe de profissionais tenha a experiência e a capacidade requeridas para a execução do projeto.

16.3. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

16.4. Os serviços a executar deverá atender com detalhes ao projeto técnico, contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis solares, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ARTs, e dados do responsável, com seu respectivo registro no CREA, CAU e CFT.

16.5. Dos serviços a realizar deverá conter ainda, memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos, e qualquer outro documento necessário, que contenham informações sobre armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

16.6. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos necessários junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

16.7. No referido serviço deverá constar a construção em alvenaria do abrigo dos equipamentos denominados inversores.

17. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura pelo prazo de até 03 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e/ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Fundação Dracenense de Educação e Cultura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito.

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

17.2.3. Suspensão temporária dos direitos de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por um período não superior a 03 (três) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, na forma do Inciso IV, Artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

17.2.5. Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

17.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de caso fortuito ou de força maior, que independem da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

17.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. As responsabilidades da Contratada encontram-se descritas na cláusula 7.1.1., do Anexo IX – Minuta do Contrato, deste edital.

18.2. A despeito de outras responsabilidades legais, frisa-se que a Contratada responderá pelos defeitos de fabricação dos módulos e dos inversores, bem como daqueles defeitos e irregularidades decorrentes dos serviços de instalação.

18.3. Os serviços de instalação deverão ser cobertos por assistência técnica da Contratada por um período mínimo 60 (sessenta) meses.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente deste processo licitatório correrá através de recursos próprios da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo IX, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.3. Fica assegurado à Fundação Dracenense de Educação e Cultura o direito de:

20.3.1. Adiar a data do presente edital, dando conhecimento ao interessado, notificando-se, por escrito, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

20.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e

20.3.3. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados durante a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

20.3.4. Alterar as condições deste edital, ou qualquer documento pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, da entrega do envelope.

20.3.5 A Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Ficam os participantes cientes de que este Pregão será realizado na forma presencial, tendo em vista o processo de adequação, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo.

20.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, pelo telefone (18) 3821-9000, ou através do e-mail: licitacao@fundec.edu.br.

Dracena/SP, 02 de junho de 2023.

Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo da Fundec
CRA/SP 102.460

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 005/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

1) DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**, para produção de eletricidade através da conversão de energia solar fotovoltaica, compreendendo:

1.1.1. Fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e materiais necessários para instalação do objeto; e

1.1.2. Efetivação do acesso junto à concessionária de energia elétrica com os devidos pareceres já aprovados.

1.2. O sistema gerador fotovoltaico deverá ser instalado na instalação física/telhado do prédio da seguinte unidade escolar mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura: a) Unifadra - Faculdades de Dracena; conforme apresentado respectivamente na Figura I e I.I, deste Anexo, localizada no endereço apresentado no item 5.3. e subitens deste anexo.



FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 49.845.878/0001-17
DRACENA/SP

2) DOS ITENS

2.1. Os serviços, objeto deste processo licitatório, compreendem os seguintes itens/lotes:

ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO (UNIDADES ESCOLARES)	ENDEREÇO	(kWp) ESTIMADA
01	01	unid.	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema gerador fotovoltaico de microgeração de energia solar. (conforme as especificações técnicas descritas no item 3 deste anexo).	Unifadra - Faculdades de Dracena	Rua Bahia, nº 266, Bairro: Metrópole, Dracena/SP.	100
QUANTIDADE TOTAL (kWp)						100

2.2. As especificações técnicas detalhadas dos serviços, objeto deste processo licitatório, encontram-se descritas no item 3, deste anexo.

Endereço: Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Bairro Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000

E-mail: licitacao@fundec.edu.br – **Telefone:** (18) 3821-9000

3) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

3.1. A soma total de potência instalada dos sistemas deverá perfazer a quantia total de 100 kWp, conforme apresentado no item 2.1. deste Termo de Referência.

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos; materiais; cronograma de execução; mão de obra para instalação; instalação dos módulos com a inclinação, aproveitando a captação de energia com as características construtivas dos telhados;

3.3. Na proposta, as especificações deverão discriminar as quantidades, exigências e documentos que caracterizam todos os insumos necessários para execução completa dos serviços.

3.4. Toda operação e instalação deve seguir todas as normas de segurança (ABNT NBRs), Código de Defesa do Consumidor, Resoluções ANEEL, Normas de Distribuição Unificada da empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica (Elektro/SP), normas trabalhistas, seguros, entre outros.

3.5. A contratada deverá determinar os pontos e locais de passagem de cabos, quadros de distribuição/proteção, detalhamento disposição dos módulos/inversores, etapas de implementação, especificações detalhadas, tamanho, quantidade, potência de geração instalada kWp e potência do inversor(es) KW, geração de energia mensal e anual kWh, eficiência do sistema que atenda a demanda especificada anteriormente, o módulo fotovoltaico utilizado deverá ser de no mínimo 500Wp feitos de silício cristalino (monocristalino), com garantia.

3.6. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais, a potência total de inversores para cada unidade não deverá exceder a potência de 75KW.

3.7. A empresa vencedora do certame, para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório, deverá possuir profissional habilitado, o qual ficará responsável pelo serviço a ser executado, bem como deverá fornecerá todo material, instalação da microgeração distribuída, startar a unidade, e o sistema de microgeração distribuída deverá ter monitoramento, assistência técnica e manutenção, durante todo o período de contratação, sem custos à Contratante, além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma.

3.3. Demais especificações mínimas:

3.3.1. Vida útil: a) os módulos fotovoltaicos (painéis solares) deverão ser acima de 500Wp - TIER1, e deverão ter vida útil mínima de 25 (vinte e cinco) anos; b) os inversores deverão ter vida útil mínima de 10 (dez) anos; e

3.3.2. Eficiência mínima de geração de energia fotovoltaica (KWp) = 80 % (oitenta por cento).

3.3.3. Os Inversores devem ter pelo menos proteção contra AFCL, seccionadora lado CC, proteção anti-ilhamento, proteção contra polaridade CC invertida, monitoramento de falha de string no arranjo PV, supressor de surto CC, supressor de surto CA, monitoramento da isolação e detecção de corrente de fuga.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1. O prazo de entrega, do objeto deste processo licitatório, iniciar-se-á da seguinte forma:

4.1.1. Fornecimento dos equipamentos e materiais: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.2. Instalação: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento integral dos materiais e equipamentos.

4.1.3. Comissionamento: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de instalação completa dos materiais e equipamentos.

4.2. Se durante o período de instalação ocorrer chuvas ou outras intempéries que atrapalhem a instalação, ou análise equivocada da concessionária, desde que justificada, esse período pode ser estendido, sem reajustes dos preços contratados.

4.3. A entrega/instalação do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou a combinar, na instalação física/telhado do prédio da unidade escolar mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura, conforme segue:

4.3.1. Unifadra - Faculdades de Dracena: Rua Bahia, nº. 266 – Bairro: Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000, conforme apresentado nas Figuras I e II, deste anexo.



FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 49.845.878/0001-17
DRACENA/SP

5. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

5.1. Seguem abaixo os valores estimados:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (UNIDADES ESCOLARES)	kWp ESTIM ADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	unid.	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema gerador fotovoltaico de microgeração de energia solar. (Conforme as especificações técnicas descritas no item 3 deste anexo).	Unifadra - Faculdades de Dracena <u>Endereço:</u> Rua Bahia, nº 266, Bairro: Metrópole, Dracena/SP.	100	R\$ 321.684,64
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 321.684,64

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 321.684,64 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Endereço: Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Bairro Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000

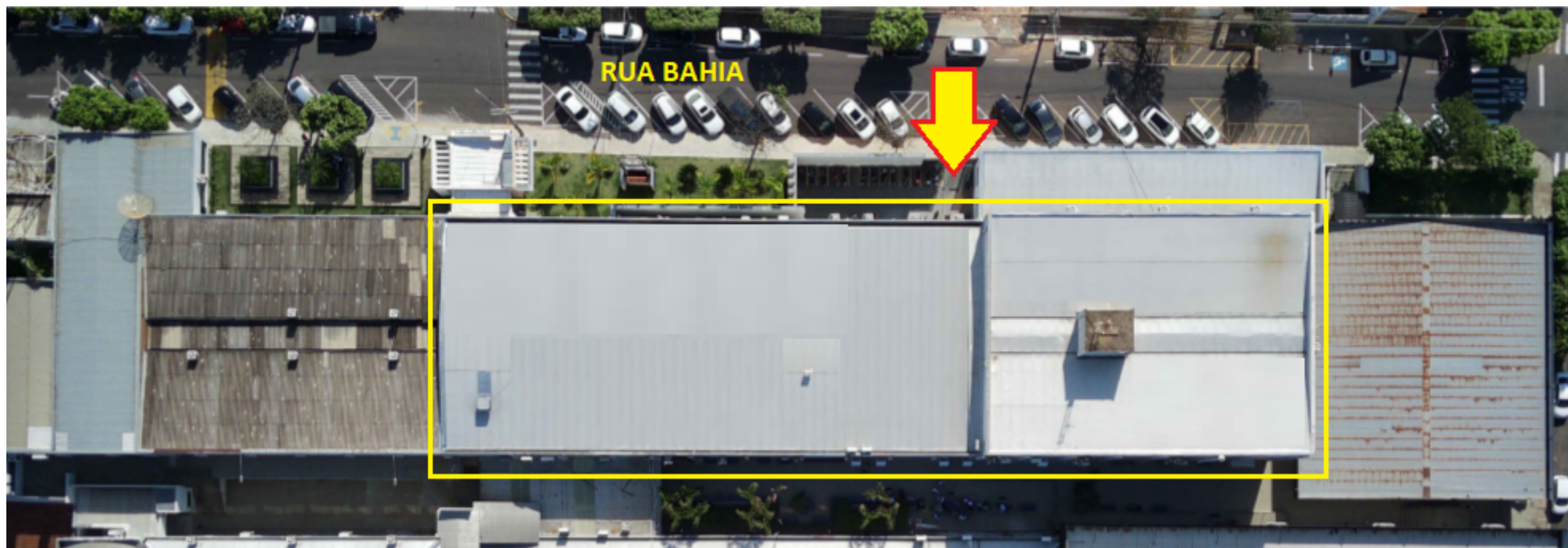
E-mail: licitacao@fundec.edu.br – **Telefone:** (18) 3821-9000

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, E DO PRAZO DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, sem prejuízo da obrigatoriedade da contratada em observar o prazo da garantia e de assistência técnica.

6.2. O prazo de garantia e de assistência técnica dos serviços/equipamentos deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

FIGURA I – INSTALAÇÃO FÍSICA/TELHADO DO PRÉDIO DA UNIFADRA - FACULDADES DE DRACENA



Endereço: Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395 – Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000

E-mail: licitacao@fundec.edu.br

Telefone: (18) 3821-9000

FIGURA I.I – ARRANJO PRELIMINAR FOTOVOLTAICO DA UNIFADRA - FACULDADES DE DRACENA

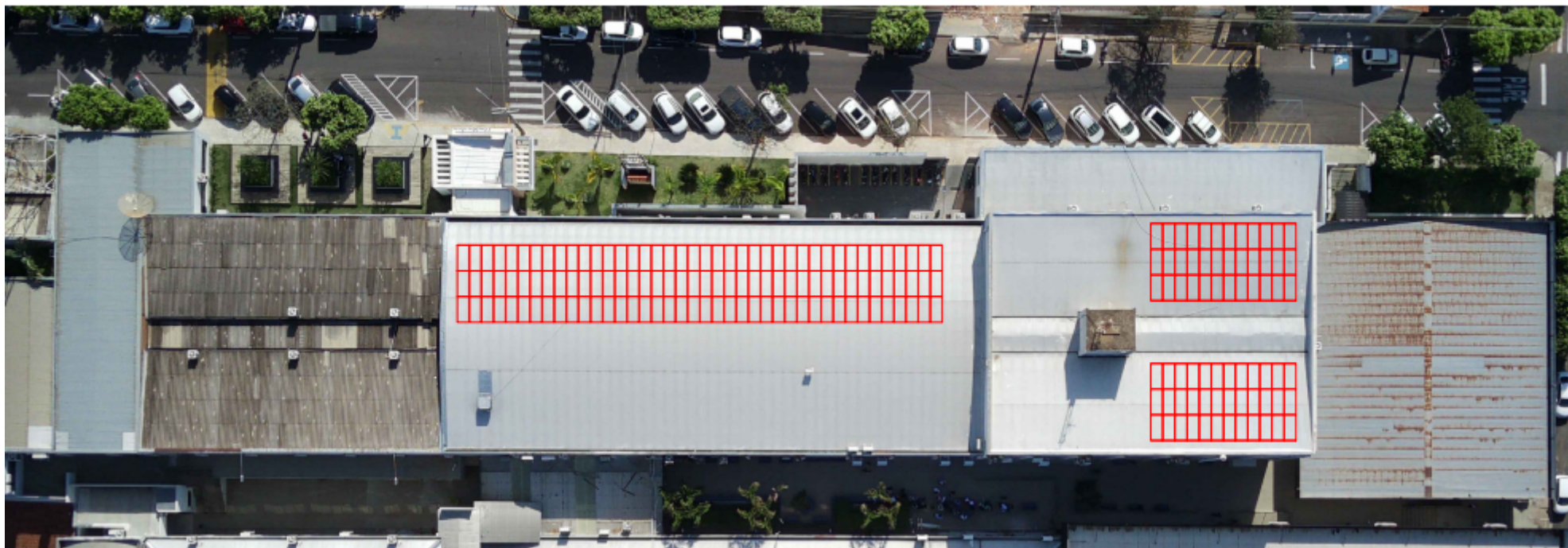


FIGURA I.II – PARECER DE ACESSO PARA CONEXÃO UNIFADRA - FACULDADES DE DRACENA


ELEKTRO REDES SA

PARECER DE ACESSO PARA CONEXÃO DE MINI E MICROGERAÇÃO - 2301316737

RESULTADO DO PARECER: *Aprovado*

1. DADOS ACESSANTES

Titular da UC		
FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código da UC	CPF/CNPJ	Classe
17235715	49.845.878/0001-17	Comercial
E-mail		Telefone
tiago@projeletrica.eng.br		(18) 997495737
Logradouro		Nº
RUA BAHIA		266
Bairro	Cidade	CEP
METROPOLE	Dracena	17900-000
Nota	Nível de Tensão (V)	Tipo de conexão
20237487932138	7967,4	13,8kV

2. CARGA

Carga inst. (kW)	Ramal de ligação (mm²)	Maior disjuntor permitido (A)	Potência disponibilizada (kW)
300	185	800	220

3. GERAÇÃO

Tipo da geração	Potência aprovada de geração (kW)	Potência solicitada (kW)	Área total dos módulos (m²)
Solar	75	75	400
Fabricante(s) do(s) inversor(es)		Fabricante(s) do(s) módulos(s)	
WEG		ASTRONERGY	
Modelo(s) do(s) inversor(es)		Modelo(s) do(s) módulos(s)	
SIW400 ST075		CHSM72M-HC Series (182) - 545wp	
Qtd inversores	Pot. total do(s) inversor(es) (kW)	Qtd módulos	Pot. total da(s) placa(s) (kWp)
1	75	184	100,28
Tipo de Proteção CC do(s) Inversor(es)		Proteção CC do(s) Inversor(es) (A)	
Integrada ao inversor		55.0	
Tipo de Proteção CA do(s) Inversor(es)		Proteção CA do(s) Inversor(es) (A)	
Disjuntor		114.0	

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(xx.xxx.xxx/xxxx-xx)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 63 da lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2023.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/ Carimbo CNPJ

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A
TRABALHO DE MENORES DE IDADE**

(Apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

Declaramos para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não utilizamos os serviços de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também de qualquer trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda que temos ciência de que o descumprimento do referido artigo acarretará sanções na esfera administrativa e civil, além de representantes legais responderem na esfera penal.

Sem mais.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2023.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/ Carimbo CNPJ

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA, devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	kWp	VALOR TOTAL
01	01	unid.		Unifadra - Faculdades de Dracena	100	R\$ xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ xxx.xxx,xx

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ xxx.xxx,xx

(xx).

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 002/2023, submetendo-me aos termos que o integram.

Local e data.

Assinatura
(Identificação)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE
ENERGIA SOLAR.

A (razão social da empresa) _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
- Representante Legal -

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Apresentação obrigatória no credenciamento (FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

A (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins do processo, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2023.

Outorgante

Outorgado

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Será obrigatório o reconhecimento de firma da assinatura do representante legal;
- 2 – Esta procuração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; e
- 3 – A procuração NÃO deverá ser colocada dentro do envelope.

ANEXO VII

MODELO DE DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

*(Apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO** devidamente lacrado)*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

A Empresa (*nome da empresa*), sediada na Rua (*endereço completo da empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (*número CNPJ*), por seu representante legal (*nome do representante*), CPF (*número do documento*), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão Presencial n.º 002/2023, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 62 da Lei 14.133/21, e suas alterações.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
- Representante Legal -

ANEXO VIII

MODELO DA FICHA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Apresentação dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2023.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:		INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:			
DADOS DO REPRESENTANTE			
NOME COMPLETO:			
RG N.º		CPF Nº:	
TELEFONE Nº:		CELULAR Nº:	
ENDEREÇO:			

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que VISITEI OS LOCAIS onde serão prestados os serviços, descritos no edital do Pregão Presencial n.º 002/2023, e seus anexos, da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, e responsabilizo-me pela veracidade das informações acima, inclusive pela autenticidade da assinatura abaixo.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura
Carimbo

CAMPO EXCLUSIVO DA FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Data: ____/____/2023.	
Nome Completo:	
ATESTO o comparecimento do responsável técnico acima qualificado.	
Assinatura	

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023

**MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ n.º 49.845.878.0001/17, sediada na Avenida Alcides Chacon Couto, n.º 395, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso de suas atribuições legais, portador do RG n.º - _____/SSP-XX, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, n.º. _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____/SSP-XX, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, celebram o presente contrato, conforme a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**, para produção de eletricidade através da conversão de energia solar fotovoltaica, compreendendo:

1.1.1. Elaboração de projeto executivo;

1.1.2. Caderno de especificações e encargos;

1.1.3. Fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e materiais necessários para instalação do objeto; e

1.1.4. Efetivação do acesso junto à concessionária de energia elétrica; conforme as especificações descritas no Anexo I –Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.º 002/2023, parte integrante deste contrato, para atendimento da Fundação Dracense de Educação e Cultura e suas mantidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no edital e anexos do Pregão Presencial n.º 002/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição do objeto do Pregão Presencial n.º 002/2023, a Contratante pagará à Contratada o **Valor Total Global** de **R\$ xxx.xxx,xx** (xx), referente aos seguintes itens e valores:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	kWp EST.	VALOR TOTAL
01	unid.	01		Unifadra - Faculdades de Dracena	100	R\$ xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ xxx.xxx,xx

3.2. O referido pagamento será realizado de forma à vista, após o término dos serviços, ou seja, desde que o sistema gerador fotovoltaico esteja em pleno funcionamento, através de depósito ou boleto bancário, após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento, com a respectiva nota fiscal eletrônica, respeitando as condições constantes da proposta da CONTRATADA, e do Anexo I do edital do referido pregão, bem como respeitando as condições de pagamento descritas nos itens seguintes.

3.3. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os produtos, o número da licitação, do processo, e os dados bancários (se for o caso).

3.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).A

CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos no ato do pagamento dos serviços à CONTRATADA, mediante a dedução no valor bruto da nota fiscal dos valores de impostos devidos.

3.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Fundação Dracenense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

3.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.8. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10. O preço contratado será fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA ÚNICA: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado, que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, E DO PRAZO DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

4.2. O prazo de garantia e de assistência técnica dos serviços/equipamentos deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) meses** a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega, do objeto deste processo licitatório, iniciar-se-á da seguinte forma:

5.1.1. Fornecimento dos equipamentos e materiais: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.1.2. Instalação: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento integral dos materiais e equipamentos.

5.1.3. Comissionamento: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de instalação completa dos materiais e equipamentos.

5.2. A entrega/instalação, do objeto deste contrato, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou a combinar, na instalação física do prédio/telhado da unidade escolar mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura, conforme segue:

5.2.1. Unifadra - Faculdades de Dracena: Rua Bahia, nº. 266 – Bairro: Metrópole – Dracena/SP – CEP: 17.900-000 - Figuras I e I.I, do Anexo I do edital.

5.3. O objeto deste processo licitatório será recebido da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal eletrônica;

5.3.2. Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

5.4. Se durante o período de instalação ocorrer chuvas ou outras intempéries que atrapalhem a instalação, ou análise equivocada da concessionária, desde que justificada, esse período pode ser estendido, sem reajustes dos preços contratados.

5.5. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a Licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.

5.6. Antes da entrega das instalações deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários e o teste de água sobre o telhado onde serão instalados equipamentos que compõem o Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

5.7. A CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do objeto.

5.8. A Contratante solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

5.9. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas deverão ser custeadas pela mesma.

5.10. A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá atender o projeto e os serviços complementares da instalação do sistema gerador fotovoltaico de acesso para conexão a microgeração de energia solar, de acordo com os pareceres aprovados pela concessionária local de energia elétrica, sob o número 2301316737, das unidades mantidas da CONTRATANTE, conforme apresentado nas Figuras de nº I.II, do Anexo I do edital. A mesma deverá ainda, assegurar todo o acompanhamento das relações com a distribuidora de energia elétrica local, desde a responsabilidade técnica, submissão do projeto, conforme indicação das normas regulamentadoras da Aneel, e demais normas técnicas e legais pertinentes.

6.2. A Contratada deverá garantir que seus profissionais tenham a experiência e a capacidade requeridas para o projeto.

6.3. Para elaboração do serviço a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

6.4. Na execução, a contratada deverá realizar um estudo com detalhes contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis solares, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ARTs, e dados do responsável, com seu respectivo registro no CREA, CAU e CFT.

6.5. A contratada deverá realizar memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos, e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.), que contenham informações sobre armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

6.6. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos necessários junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

6.7. Na referida execução dos serviços deverá constar a construção em alvenaria do abrigo dos equipamentos denominados inversores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

7.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem por responsabilidade, fora outras que lhe couberem por lei e por este:

7.1.1.1. Fornecer o objeto desta contratação na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.1.1.2. Executar os serviços conforme as especificações contidas neste contrato, no edital e anexos do Pregão Presencial n.º 002/2023, e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias.

7.1.1.3. Realizar adequadamente os serviços previstos neste contrato, de acordo com a melhor técnica possível, e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis, respondendo diretamente por sua qualidade e execução.

7.1.1.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: alimentação, salários, hospedagem, seguros, transporte, indenizações, uniformes, e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.

7.1.1.5. Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, objeto do presente contrato, em especial, os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a Contratante.

7.1.1.6. Manter a frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.1.1.7. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços, ou no caso de ausência ou dispensa.

7.1.1.8. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e acidentes.

7.1.1.9. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho, sendo que seus profissionais deverão se apresentar uniformizados, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos, com o necessário treinamento, e fiscalizar sua efetiva utilização.

7.1.1.10. Responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com os profissionais que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

7.1.1.11. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços, bem como providenciar a remoção de lixo.

7.1.1.12. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

7.1.1.13. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, equipamentos ou serviços, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.1.15. Realizar a comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação, do ou dos profissionais detentores do acervo técnico, mediante a apresentação da(o): a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Ficha de Registro de Empregados, onde conste o ou os nomes dos profissionais; ou c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.1.16. Apresentar relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

7.1.1.17. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

7.1.1.18. Comunicar ao representante da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.1.19. Assegurar aos seus trabalhadores, no ambiente de trabalho, condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar.

7.1.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.1.1.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência do edital, no prazo determinado.

7.1.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.1.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

7.1.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.1.1.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.1.1.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.1.32. Manter os empregados trabalhando apenas em horários predeterminados pela Contratante.

7.1.1.33. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão aos prédios para a execução dos serviços.

7.1.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.1.1.35. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

7.1.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

7.1.1.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

7.1.1.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.1.39. Providenciar junto ao CREA/CFT e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496, de 1977 e 12.378, de 2010).

7.1.1.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.1.41. Registrar informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências, situação das atividades em relação ao cronograma previsto, e outros fatos relacionados.

7.1.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no edital e nos anexos do Pregão Presencial nº 002/2023, bem

como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.

7.1.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

7.1.1.45. Apesar de outras responsabilidades legais, frisa-se que a Contratada responderá pelos defeitos de fabricação dos módulos e dos inversores, bem como daqueles defeitos e irregularidades decorrentes dos serviços de instalação.

7.1.1.46. Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

7.1.1.47. Os serviços de instalação deverão ser cobertos por assistência técnica da Contratada por um período mínimo 60 (sessenta) meses.

7.1.1.48. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

CLÁUSULA ÚNICA: Ressalta-se que, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem em atividades relacionadas ao cumprimento do objeto deste contrato, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

7.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.2.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos/equipamentos e prestar os serviços previstos neste contrato.

7.1.2.2. Designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato.

7.1.2.3. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA ÚNICA: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

8.3.1. Por ato unilateral e escrito da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA–DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e/ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Fundação Dracenense de Educação e Cultura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito.

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue

dentro do prazo agendado.

9.2.3. Suspensão temporária dos direitos de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por um período não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Dracenense de Educação e Cultura, na forma do Inciso IV, Artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

9.2.5. Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

9.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de caso fortuito ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

9.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023, bem como todas as obrigações previstas pela proposta vencedora.

10.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá através de recursos próprios da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Contrato não obsta a que seus partícipes celebrem com outros órgãos ou entidades acordos semelhantes ou idênticos.

12.2. É defeso a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

12.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

12.4. As dúvidas e divergências deste ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos conjuntamente pelos representantes legais das partes signatárias.

12.5. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.6. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados durante a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, como sendo o único competente para dirimir dúvidas ou questões resultantes do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2023.

(Contratante)
(Nome Completo do Representante)
RG n.ºxx.xxx.xxx-x

(Contratada)
(Nome Completo do Representante)
RG n.º xx.xxx.xxx-x

TESTEMUNHAS:

(Nome Completo)
RG n.ºxx.xxx.xxx-x

(Nome Completo)
RG n.ºxx.xxx.xxx-x